**Poder** Executivo

**Ministério** da **Educação**

**Universidade** Federal **do** Amazonas

Pró-Reitoria **de** Ensino de Graduação

PORTARIA no 053/2018

UFAM

Estabelece normas para elaboração do Plano de Ação de Coordenação de Curso.

O PRÓ-REITOR DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS **(**UFAM)**,** no **uso** de suas atribuições estatutárias, e

CONSIDERANDO a necessidade de organização didático-pedagógica para o cumprimento das políticas institucionais de ensino, pesquisa e extensão no âmbito da UFAM, constantes do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), Projeto Pedagógico Institucional (PPI) e Projeto Pedagógico de Curso (PPC);

CONSIDERANDO o que dispõem o Estatuto e o Regimento Geral **da** UFAM, em especial quanto à competência dos Coordenadores de Curso;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Resolução No 062-2011- CEG/CONSEPE que trata da criação e regulamentação dos Núcleos Estruturantes Docentes (NDEs)**;**

CONSIDERANDO o que dispõe o instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação-presencial e a distância para autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento de acordo com o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES)

RESOLVE**:**

Art. 19 - ESTABELECER a obrigatoriedade de elaboração do Plano de Ação de Coordenação de Curso (PACC) para fazer cumprir as politicas públicas educacionais da educação superior do Ministério da Educação.

Art**. 2o -** O PACC tem por objetivo contribuir para a elevação da taxa de sucesso na graduação, com acompanhamento do itinerário formativo de graduação, por meio do acompanhamento das ações didático-pedagógicas, do corpo docente e tutorial e das ações administrativas e infraestrutura.

Art. 3o - O PACC deverá ser elaborado pelo Coordenador de Curso conjuntamente com o Núcleo Docente Estruturante, semestralmente, e compartilhado em meio eletrônico e/ou impresso com todos os segmentos da instituição (docentes, discentes e técnico-administrativos) antes do início de cada período letivo, com

Portaria ak 053/2016-PROEG, 28 de agosto de 2018**.**

**Poder Executivo**

Ministério da **Educação**

Universidade Federal **do** Amazonas Pró**-**Reitoría **de** Ensino **de** Graduação

UFAM

aprovação pelo colegiado superior da unidade acadêmica.

Art. 4o - O Plano de Ação de Coordenação de Curso (PACC) deverá conter, obrigatoriamente:

() Levantamento das necessidades de ordem acadêmica;

II) As atividades que serão desenvolvidas;

III) Formas de operacionalização das atividades;

IV) Cronograma **para** a execução das atividades;

V) Indicadores de qualidade que serão utilizados para mensurar as atividades; VI) Formas de monitoramento, controle e avaliação periódica do discente.

Art. 5o - O Plano de Ação de Coordenação de Curso (PACC) deverá ser composto pelos seguintes itens:

1) Unidade Acadêmica;

II) Curso;

III) Ano;

IV) Semestre;

V) Conceito de curso;

VI) Modalidade de curso: bacharelado ou licenciatura;

VII) Nota ENADE.

Art. 6o **-** O Plano de Ação de Coordenação de Curso (PACC) deverá receber parecer favorável do respectivo Colegiado de Curso e, posteriormente, ser submetido **à** aprovação do Conselho Diretor ou Conselho Departamental, conforme o caso.

Art. 7° - Na elaboração do PACC deverão ser observados os seguintes conceitos que comporão o referido Plano:

**1)**

**11)**

CONTEXTUALIZAÇÃO – Descrever breve contextualização da situação do curso quanto ao plano apresentado; apresentar conforme o diagnóstico **das** deficiências apresentadas nos resultados do exame ENADE e/ou da Visita in loco de Avaliação; outras fragilidades apontadas em outros documentos oficiais - Relatório CPA;

PLANEJAMENTO DAS AÇÕES - As ações devem ser planejadas com base nas Dimensões: 1. Organização Didático-Pedagógica; 2. Curso, Docente e Tutorial; 3. Infraestrutura e seus respectivos indicadores de qualidade, contidos no Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação

Portaria no 053/2018-PROEG, 28 de agosto de 2018.

!

**(II)**

IV)

*V*

**Poder** Executivo

**Ministério** da Educação

**Universidade Federal do** Amazonas

**Pró**-Reitoria **de** Ensino de **Graduação**

UFAM

presencial e a distância para reconhecimento e renovação de reconhecimento do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES);

CRONOGRAMA Deverá conter **as** dimensões e indicadores de qualidade, objetivos, metas (a curto, médio e longo prazo - de acordo com a necessidade), responsáveis;

ANÁLISE DESCRITIVA DOS RESULTADOS Descrever os principals resultados, apontando as potencialidades (ações inovadoras e exitosas) e as fragilidades a serem trabalhadas, assim como possíveis ameaças externas ao curso/unidade acadêmica/UFAM e que oportunidades podem ser criadas para combater as ameaças. Ações planejadas - apresentar pontualmente as ações planejadas para sanar os indicadores mal avaliados; para cada ação identificar o indicador a que refere no instrumento de avaliação/INEP. O plano de ação deve considerar a exequibilidade das ações, a temporalidade, a primazia pelo uso de espaços coletivos/compartilhados da Unidade/*Campus*/Campi que faz parte quando pertinente;

ANEXOS

**M**

Anexar documentos impressos **ou** em meio eletrônico (formato pdf) que considerarem necessários.

Art. 89 - A presente Portaria entra em vigor nesta data.

**Dê**-se ciência e cumpra**-se**.

PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de agosto de 2018.

Dinidbur

DAVID LOPES NETO Pró-Reitor de Ensino de Graduação

Portaria no 053/2018-PROZG, 23 de agosto de 2018.